



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 180, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, da Lei Complementar nº 003, de 21 de junho de 1996,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Gratificação Por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, na ordem de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base do servidor **Sandro Antunes Fuzi**, matrícula funcional n.º 96873/1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Colaborador Operacional – Função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar do dia 03 de fevereiro de 2025, para que desempenhe suas funções em caráter de Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, inclusive em finais de semana, feriados, pontos facultativos, recessos e além da jornada diária normal de expediente, auxiliando na realização de toda a demanda de serviços da Secretaria de Educação e Cultura; Responder como responsável pelo transporte de munícipes até a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), na cidade de Marechal Cândido Rondon; Exercer outras atividades correlatas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2025.


John Jeferson Weber Nodari
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 3279
de 21/2/25 FL.

Visto